

F O R T U N E
PRIMEIRA ALTARACÃO CONTRATUAL
F O R T U N E
FORTUNE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME

	QUOTAS		
RONALDO MARCICANO BRANCO FILHO	5.000	50,00	5.000,00
SINARA BICHARA CHAVES MARCICANO	5.000	50,00	5.000,00
TOTAL	10.000	100,00	10.000,00

5 - A responsabilidade dos sócios é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

6 - A administração da sociedade cabe aos sócios Ronaldo Marcicano Branco Filho e Sinara Bichara Chaves Marcicano que assinam isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial com poderes e atribuições de gerir e administrar a sociedade, ficando-lhes vedado porém o uso da mesma em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

7 - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

8 - Consolida-se o contrato social que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade gira sob o nome empresarial **FORTUNE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede e domicílio no QE 40, Rua 05, Lote 10, 1º Andar - Polo de Modas - Guará II, Brasília - DF, CEP.: 71.070-515.
e poderá constituir filiais, sucursais e representações em qualquer parte do Território Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto: Prestação de serviços de personalização de brindes, gravuras e comunicação visual e a compra e venda de artigos para brindes.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 25 de outubro de 2012 e sua duração é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ R\$ 1,00 (um real) cada uma e está distribuído entre os sócios da seguinte forma: